



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

PORTARIA Nº. 189/2025/CIMCERO

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares, tablets, smartphones e aparelhos congêneres pessoais durante o expediente pelos empregados públicos lotados na Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO.

O **Secretário Executivo em Substituição**, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio de portaria;

Considerando que a Rede Mundial de Computadores (Internet) se tornou indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as da Administração Pública;

Considerando, contudo, que se por um lado o uso dessas ferramentas facilita e auxilia o serviço público, por outro lado, atrasa e dispensa a atenção, prejudicando muitas vezes o desempenho das atribuições profissionais;

Considerando que o horário de expediente e trabalho é exclusivo para o desempenho e execução das atividades e atribuições do serviço público;

Considerando a necessidade de medidas que visem evitar reclamações de munícipes quanto a demora no atendimento ao público;

Considerando a necessidade de oferecer aos munícipes um serviço eficiente, com agilidade e qualidade e de se manter a devida ordem e desempenho, por parte dos servidores nas unidades de serviços de saúde pública municipais;

Considerando o dever de zelo pela continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Casa de Apoio;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público que regem a Administração Pública;

Considerando o poder diretivo e organizacional do empregador previsto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como o disposto no artigo 444 do mesmo diploma legal.

Resolve:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelho celular, tablet, smartphone e aparelhos congêneres pessoais, nas dependências da casa de apoio, quer sejam internas ou externa, durante o horário de expediente e trabalho, por **empregados públicos**, em exercício na **Casa de Apoio** administrada pelo **CIMCERO**.

Art. 2º Excetuam-se da vedação prevista no artigo anterior:

I - os aparelhos celulares corporativos, fornecidos pela Administração Pública, cujo uso deverá estar estritamente vinculado à prestação de serviços públicos;

II - o uso de aparelhos pessoais para fins institucionais, desde que previamente autorizado pela chefia imediata;

III - o uso em situações de urgência pessoal, devidamente justificadas, com ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, deve ser preservada a eficiência do serviço e a concentração nas atividades funcionais.

Art. 3º Os aparelhos celulares, tablets, smartphones e aparelhos congêneres pessoais deverão permanecer guardados nos armários individuais já fornecidos pela Administração, durante o expediente, como medida de segurança, organização e foco na atividade funcional.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria poderá ensejar advertência verbal ou escrita, conforme a gravidade, e, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no regulamento interno do CIMCERO.

Art. 5º Compete às chefias imediatas orientar, fiscalizar e registrar o cumprimento desta Portaria, zelando pelo bom funcionamento da unidade e pelo respeito às normas internas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Executivo em Substituição
Consórcio Intermunicipal CIMCERO



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO**, em 18/08/2025 às 16:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **84602** e o código verificador **295B2D29**.

Docto ID: 84602 v1